LEI MUNICIPAL Nº 1.428/2000 DE 26.05.2000.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER EM DOAÇÃO, IMÓVEL URBANO COM BENFEITORIA, DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO – SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO-SC, AUTORIZADO A RECEBER EM DOAÇÃO, DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO – SC, IMÓVEIS URBANOS COM AS BENFEITORIAS EXISTENTES, LOCALIZADOS NA RUA PRESIDENTE VARGAS DE MODELO SC, SENDO:
- LOTE URBANO Nº 13 - QUADRA 26 COM 1.764,00 M2.
- LOTE URBANO Nº 12 - A - QUADRA 26 COM 1.200,00 .M2
- LOTE URBANO Nº 12 – QUADRA 26 COM 530,00 M2. TOTALIZANDO OS TRES LOTES UMA ÁREA DE 3.494,00 M2. (TRES MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS)
- UM PREDIO EM ALVENARIA, ANTIGO HOSPITAL DE MODELO, SITUADO NOS IMÓVEIS DESCRITOS ACIMA.

ART. 2º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO, APÓS EFETIVADA A DOAÇÃO, AUTORIZADO A EXECUTAR AS OBRAS NECESSÁRIAS NO PRÉDIO DOADO, COM RECURSOS DE CONVÊNIO E/OU COM RECURSOS PRÓPRIOS, PARA ADEQUÁ-LO EM CONDIÇÕES DE USO, PARA FINS DE PROPICIAR A MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAUDE NESTE LOCAL E DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO A POPULAÇÃO MODELENSE.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, ESTÃO CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE – PROJETO /ATIVIDADE: 13754281.022 – AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE SANITÁRIAS – ELEMENTO: 4110 –OBRAS E INSTALAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E A SER PREVISTO NO ORÇAMENTO SUBSEQUENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – AS DESPESAS DE ESCRITURA E REGISTRO, SÃO IGUALMENTE DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC.

ART. 4º - AVALIAÇÃO DA PRESENTE DOAÇÃO, PARA EFEITOS FISCAIS E DE INCORPORAÇÃO AO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL, SERÁ EFETUADA PELA DIRETORIA DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE MODELO – SC, DOIS MEMBROS DESIGNADOS PELO EXECUTIVO E POR UM ENGENHEIRO CIVIL.

Lei Municipal nº 1.428/2000.

ART. 5º - O PATRIMONIO DOADO, REVERTERÁ AUTOMATICAMENTE PARA A DONATÁRIA, SE NO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS NÃO FOREM EXECUTADAS AS OBRAS CITADAS NESTA LEI,

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 26 DE MAIO DE 2000.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

LAURI LINKE – SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA